



Regulamento para a atribuição anual dos **Diplomas de Excelência e de Mérito Académico** e publicitação na página do Conselho Pedagógico de **Quadros de Mérito** para cada ciclo de estudo

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, 24 de julho de 2025

Artigo 1.º Objetivo

1. Com o objetivo de promover e reconhecer o desempenho académico dos alunos do Instituto Superior Técnico, o Conselho Pedagógico passa a atribuir, a partir do ano letivo 2014/2015, os *Diplomas de Excelência Académica e de Mérito Académico*. Estas distinções são atribuídas, de forma independente, aos alunos de cada ano curricular dos cursos de 1º ciclo, 2º ciclo e ciclos integrados.
2. Com o mesmo intuito será criado, para cada ano curricular de cada ciclo de estudos, um *Quadro de Mérito*, o qual será disponibilizado na página *web* do Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º Elegibilidade

1. São elegíveis para integrar o *Quadro de Mérito* e para a distinção com um *Diploma de Excelência Académica ou um Diploma de Mérito Académico*:
 - a. todos os alunos que num determinado ano letivo, obtenham aprovação a um total de pelo menos 57 ECTS.
 - b. quaisquer alunos finalistas que tenham concluído o respetivo curso no número mínimo de anos previstos.
2. Não são elegíveis os estudantes que tiverem no seu processo individual de aluno qualquer participação de incumprimento das regras de funcionamento das actividades lectivas ou de avaliações de conhecimentos.

Artigo 3.º Quadro de Mérito

1. Para todos os alunos elegíveis é calculada a média ponderada da classificação obtida nas Unidades Curriculares às quais obtiveram aprovação no ano letivo a que reporta a distinção. Esta média ponderada (na escala 0-20) é convertida na escala de classificações ECTS de A a E, considerando a tabela de conversão definida para o curso e para o ano curricular ao qual o aluno esteve inscrito no segundo semestre do ano letivo em causa. Integram o *Quadro de Mérito* os alunos que obtenham com este procedimento a classificação de “A” ou “B”.¹

¹ Para mais informação sobre a conversão, consulte <https://aai.tecnico.ulisboa.pt/nucleo-de-mobilidade-e-cooperacao-internacional/do-mundo-para-o-tecnico/informacao-util-2/sistema-de-equivalencia-ects/>

2. O *Quadro de Mérito* é disponibilizado em março de cada ano na página web do Conselho Pedagógico e reporta ao ano letivo imediatamente anterior.

Artigo 4.º Diplomas de Excelência Académica

1. O *Diploma de Excelência Académica* é atribuído aos alunos que, de acordo com o procedimento descrito no artigo 3º, ponto 1, cumpram pelo menos um dos dois seguintes critérios:
 - a classificação de “A”
 - b uma média ponderada igual ou superior a 18.00 valores, sem arredondamentos.
2. O Diploma é atribuído durante o mês de abril de cada ano e reporta ao ano letivo imediatamente anterior. O diploma é físico e digital, ficando posteriormente disponível na drive do Técnico. A publicação do diploma é feita pela Direção dos Serviços de Informática do IST.

Artigo 5.º Diplomas de Mérito Académico

1. O *Diploma de Mérito Académico* é atribuído aos alunos que obtenham, de acordo com o procedimento descrito no artigo 3º, ponto 1, cumpram pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a classificação de “B”
 - b uma média ponderada igual ou superior a 17.00 valores, sem arredondamentos.
2. Um estudante ao qual seja atribuído num dado ano letivo o Diploma de Excelência Académica não será elegível para o Diploma de Mérito Académico nesse mesmo ano.
3. O Diploma é atribuído durante o mês de abril de cada ano e reporta ao ano letivo imediatamente anterior. O diploma é digital e fica posteriormente disponível na drive do Técnico. A publicação do diploma é feita pela Direção dos Serviços de Informática do IST.

Artigo 6.º Constituição do júri

1. A recolha e o tratamento da informação que conduzem à obtenção da lista de alunos com direito a um *Diploma de Excelência Académica* ou a um *Diploma de Mérito Académico* e a figurar no *Quadro de Mérito* de cada ciclo de estudos referente a um determinado ano letivo está a cargo de um júri constituído pelo Presidente do Conselho Pedagógico do IST e por

Até ao ano letivo 2024/2025, exclusive, a atribuição de classificações ECTS numa disciplina baseia-se na distribuição das classificações de 10 a 20 valores obtidas pelos estudantes com aproveitamento na disciplina nos anos letivos em que esta decorreu. Tal implica que, entre os anos letivos 2021/2022 e 2023/2024 sejam consideradas as classificações obtidas em menos do que os três anos previstos.

dois elementos (um docente e um aluno) da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico do IST.

Artigo 7.º Apuramento e divulgação dos resultados

1. No início do mês de março, o júri solicita aos serviços do IST uma listagem que permitirá identificar os alunos que figurarão no *Quadro de Mérito* e os alunos aos quais será atribuído um *Diploma de Excelência Académica* ou um *Diploma de Mérito Académico*.
2. A lista provisória com a identificação dos alunos aos quais será atribuído um *Diploma de Excelência Académica* ou um *Diploma de Mérito Académico* e a lista provisória dos alunos que vão integrar o *Quadro de Mérito* será afixada na página web do Conselho Pedagógico em março.

Artigo 8.º Reclamações

1. As listas provisórias devem ser afixadas na página do Conselho Pedagógico no mês de março. Os pedidos de esclarecimento e eventuais pedidos de reclamação devem ser enviados ao Conselho Pedagógico no prazo de dez dias úteis após a data de publicação das listas provisórias.
2. Findo o prazo acima referido, o júri reúne para analisar as reclamações recebidas. O resultado desta análise deve ficar registado em ata. As listas finais são publicadas na sequência dessa reunião.

Artigo 9.º Casos omissos

Em tudo o que for omissos, a decisão caberá ao júri definido no artigo 6º.

Lisboa, 24 de julho de 2025